ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa96fc2a3dd367

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026/FMS

ESCOLHA E PREÇO

1. DO OBJETO

O presente processo administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DA PLACA DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA TPT-5J30, 262 KM, DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO SISTEMA DO TACÓGRAFO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Simplificado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade técnica superveniente identificada durante a execução dos serviços de aferição do tacógrafo do veículo Renault Master, placa TPT-5J30, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde.

Conforme constatado pela empresa responsável pela aferição, a conclusão adequada do procedimento e a regular regularização do equipamento exigiam a realização da configuração da placa do veículo junto ao sistema do tacógrafo, intervenção técnica indispensável para o correto funcionamento do equipamento e para a conformidade da aferição realizada. A necessidade somente foi identificada após a intervenção técnica no equipamento, circunstância que impossibilitou sua previsão quando da emissão da Ordem de Compra nº 615/2026.

A não realização do serviço comprometeria a conclusão dos procedimentos técnicos já iniciados, mantendo o equipamento em situação irregular e impedindo a plena efetividade da aferição executada, o que poderia acarretar retrabalho, custos adicionais à Administração e prejuízos à adequada utilização do veículo nos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, constituindo medida complementar indispensável à finalização da intervenção técnica realizada no tacógrafo, assegurando a regularidade operacional do equipamento, a eficiência administrativa e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de intervenção técnica vinculada à manutenção e regularização operacional de veículo automotor pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde.

O serviço consiste na configuração da placa do veículo Renault Master, placa TPT-5J30, junto ao sistema do tacógrafo, procedimento identificado como necessário durante a execução da aferição do equipamento, conforme Termo de Referência Simplificado e Estudo Técnico Preliminar Simplificado

constantes dos autos.

O valor total da contratação é de R$ 200,00 (duzentos reais), encontrando-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa por valor, sem prejuízo da observância dos requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a contratação possui caráter específico, pontual e indivisível, decorrente de necessidade técnica superveniente identificada durante serviço anteriormente contratado, não configurando fracionamento indevido de despesa.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **AUTO ELÉTRICA DALEX LTDA.** encontra fundamento em critérios técnicos, operacionais e econômicos devidamente demonstrados nos autos do processo administrativo.

Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a necessidade da contratação surgiu durante a execução dos serviços de aferição do tacógrafo do veículo Renault Master, placa TPT-5J30, ocasião em que foi identificada a necessidade de configuração da placa do veículo junto ao sistema do equipamento para a adequada conclusão do procedimento técnico.

A empresa Auto Elétrica Dalex Ltda. foi a responsável pela execução da aferição do tacógrafo, possuindo conhecimento integral da intervenção já realizada, bem como autorização técnica do INMETRO para atuação em equipamentos dessa natureza, circunstâncias que lhe conferem condições de promover imediatamente a configuração necessária, sem interrupção dos procedimentos técnicos já iniciados.

A contratação da mesma empresa mostra-se a solução mais eficiente e econômica para a Administração, uma vez que evita deslocamentos adicionais do veículo, elimina custos indiretos decorrentes da transferência do serviço para outro prestador e reduz riscos de incompatibilidades ou retrabalhos decorrentes de intervenções sucessivas por empresas distintas.

Dessa forma, a escolha do fornecedor observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, revelando-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para a conclusão do serviço necessário à regularização operacional do tacógrafo.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da presente contratação corresponde a **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente à execução do serviço de configuração da placa do veículo Renault Master, placa TPT-5J30, junto ao sistema do tacógrafo, conforme documentação emitida pela empresa Auto Elétrica Dalex Ltda.

A compatibilidade do valor foi verificada pela Administração considerando a natureza específica do serviço, a necessidade de intervenção técnica em equipamento tacográfico e a documentação emitida pela empresa responsável pela execução do procedimento, conforme Justificativa de Preço constante dos autos .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa96fc2a3dd367

Além disso, o serviço constitui procedimento complementar identificado durante a execução da aferição do tacógrafo, sendo realizado pela mesma empresa responsável pela intervenção técnica anteriormente executada, circunstância que contribui para a redução de custos indiretos, evita retrabalhos e assegura maior eficiência na conclusão dos procedimentos necessários à regularização operacional do equipamento.

Diante dos elementos constantes do processo administrativo, conclui-se que o valor contratado mostra-se compatível com o objeto, proporcional à complexidade da demanda e adequado às condições praticadas no mercado para serviços de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa Auto Elétrica Dalex Ltda. apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, em conformidade com as exigências aplicáveis à contratação direta e com a natureza do objeto.

Considerando o baixo valor da contratação, a execução pontual do serviço e a ausência de obrigações futuras de maior complexidade, a Administração adotou exigências proporcionais ao objeto, sem prejuízo da verificação dos documentos indispensáveis à regularidade da contratação.

Quanto à formalização, por se tratar de contratação de pequeno valor e execução imediata, admite-se a substituição do instrumento contratual por instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as informações constantes da Ordem de Compra, da nota fiscal e dos demais documentos integrantes do processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme informação constante dos autos e previsão na respectiva dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:
• Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Verifica-se, portanto, a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário do Município, em observância ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurada a existência de recursos para o custeio da despesa decorrente da presente contratação.

8. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos, administrativos e financeiros constantes dos autos, restam devidamente demonstrados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa96fc2a3dd367

• a necessidade da contratação, decorrente de demanda superveniente identificada durante a execução dos serviços de aferição do tacógrafo do veículo Renault Master, placa TPT-5J30;
• o enquadramento legal da contratação direta na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
• a adequação técnica da solução adotada e da escolha do fornecedor, em razão de sua atuação na intervenção técnica já realizada e de sua habilitação para execução do serviço necessário;
• a compatibilidade e a vantajosidade do preço contratado, conforme justificativa de preço constante dos autos;
• a inexistência de fracionamento indevido de despesa;
• a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a contratação.

Verifica-se, portanto, o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, concluindo-se pela regularidade da presente contratação direta, por dispensa de licitação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Agrolândia, 22 de Junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
22/06/2026 09:27:33

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa96fc2a3dd367